



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**PARECER SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

## 1. INTRODUÇÃO

Neste relatório de Prestação de Contas, esperamos apresentar, de forma concisa, as principais atividades administrativas e financeiras, realizadas pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul durante todo o exercício de 2022. No exercício das atividades, no que tange aos documentos que comprovam a execução do orçamento financeiro, a Gestão procurou de todas as formas, ter o compromisso de dar maior transparência aos fatos, solicitando sempre a documentação necessária em todos os processos financeiros e legislativos. Foram apresentados todos os relatórios de gestão fiscal durante o ano de 2022 para os Órgãos de Contas no prazo regulamentar para não causar transtornos a esta Câmara Municipal e as ações desenvolvidas no exercício, de maneira clara, objetiva e transparente, para não dar margem às dúvidas quanto à seriedade e a responsabilidade da Gestão em lidar com a coisa pública, visando tão somente à valorização do patrimônio público e o bem estar da sociedade Cruzeirense.

### I – CONTAS DE GESTÃO

## 2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1. Balanço Orçamentário

A Lei Orçamentária Anual do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício de 2022, que foi instituída pela Lei nº 898/2021 de 20 de dezembro de 2021, destinou **R\$ 7.119.444,00** ao Poder Legislativo para fazer face às atividades do Parlamento.

Pelo Balanço Orçamentário observa-se que houve uma suplementação no valor de **R\$ 126.585,00** utilizados para créditos adicionais provenientes de **Excesso de Arrecadação**, que vieram de suplementações ocorridas em março de 2021.

No decorrer do exercício de 2022, foram abertos créditos adicionais suplementando o orçamento inicial no valor de **R\$ 450.954,38** vindo de anulações, do mesmo valor, permanecendo o orçamento anual em **R\$ 7.119.444,00**.

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**VI - RELATÓRIO SINTÉTICO DOS DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Data do Decreto	Nº do Decreto	Lei	Valor por Tipo de Crédito			
			Especial	Extraordinário Superávit Financeiro	Suplementar	
					Acréscimos	Reduções
03/01/2022	001/2022	898/2021			5.066,67	5.066,67
01/06/2022	002/2022	898/2021			11.000,00	11.000,00
01/07/2022	003/2022	898/2021			23.000,00	23.000,00
01/08/2022	004/2022	898/2021			10.000,00	10.000,00
01/09/2022	005/2022	898/2021			26.000,00	26.000,00
03/10/2022	006/2022	898/2021			26.000,00	26.000,00
01/11/2022	007/2022	898/2021			18.883,76	18.883,76
01/12/2022	008/2022	898/2021			331.003,95	331.003,95
<b>TOTAL</b>					<b>450.954,38</b>	<b>450.954,38</b>

### 3. GESTÃO FINANCEIRA

#### 3.1. Balanço Financeiro

Pelo Balanço Financeiro, observa-se que os valores relativos às receitas e despesas estão em consonância com os lançados nos demais demonstrativos que formam a prestação de contas do exercício de 2022.

Relativamente aos saldos em espécie, observa-se que a Prestação de Contas de 2022 não ficou nenhum saldo financeiro no final daquele exercício. Quanto ao saldo que se transfere para o exercício seguinte, verificam-se na Conciliação e Extrato Bancária de dezembro de 2022 da Câmara Municipal, demonstrando-se nenhum saldo financeiro.

### 4. GESTÃO PATRIMONIAL

#### 4.1. Balanço Patrimonial

Conforme evidencia o Balanço Patrimonial, a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul não possui nenhum saldo em **Caixa e Equivalentes de Caixa**. O **Ativo não Circulante** registra o saldo de **R\$ 1.854.677,42**, representado pela conta Bens Móveis no valor de **R\$ 614.885,99** e Bens Imóveis no valor de **R\$ 1.239.791,43**.

*Albuquerque*



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

O **Patrimônio Líquido** representa o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. A análise das Contas de 2021 confirmou um saldo do Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 1.333.972,14**. Considerando-se que o Resultado Patrimonial em 2022, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais foi de **R\$ - 520.705,28**, calcula-se o Total do **Patrimônio Líquido** neste exercício no valor de **R\$ 1.854.677,42**

**5. REGRAS ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**5.1. Repasses Recebidos**

De acordo com o Balanço Financeiro, a transferência financeira recebida pela Câmara Municipal no exercício de 2022 foi no valor de **R\$ 7.119.444,00** conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>VALOR DUODÉCIMO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>
JAN/2022	593.287,00	0,00	593.287,00
FEV/2022	593.287,00	0,00	1.186.574,00
MAR/2022	593.287,00	0,00	1.779.861,00
ABR/2022	593.287,00	0,00	2.373.148,00
MAI/2022	593.287,00	0,00	2.966.435,00
JUN/2022	593.287,00	0,00	3.559.722,00
JUL/2022	593.287,00	0,00	4.153.009,00
AGO/2022	593.287,00	0,00	4.746.296,00
SET/2022	593.287,00	0,00	5.339.583,00
OUT/2022	593.287,00	0,00	5.932.870,00
NOV/2022	593.287,00	0,00	6.526.157,00
DEZ/2022	593.287,00	0,00	7.119.444,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.119.444,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.119.444,00</b>

*Alarques*



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**5.2. Gasto Total (EC Nº 58/2009)**

A Constituição da República determina que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de **7%** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 efetivamente **realizados no exercício anterior** – artigo 29-A *caput*, inciso III da Constituição da República.

Receita Tributária	18.915.455,03
COSIP	7.597.530,26
F.P.M.	36.193.299,96
I.T.R.	8.522,97
Cota-Parte da Compensação Financeira de Rec. Minerais	8.643,07
I.C.M.S. – Estado	41.062.830,22
I.P.V.A.	3.730.407,87
CIDE	90.166,86
I.P.I.	28.295,97
<b>TOTAL</b>	<b>107.635.152,21</b>

No exercício de 2022, o Poder Executivo enviou ao Poder Legislativo o valor de **R\$ 7.119.444,00**, correspondente a **6,61%** do total da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizada no exercício anterior, **CUMPRINDO-SE** o contido no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal.

**5.3. Gastos com a Folha de Pagamento**

A Constituição da República determina no seu art. 29-A, § 1º, que a Câmara Municipal não gastará mais de **70%** do montante de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores.

1 – RECEITA DO LEGISLATIVO	R\$ 7.119.444,00
LIMITE (70%)	R\$ 4.983.610,80
2 – DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.939.119,01
% SOBRE DUODÉCIMO = ((2/1)*100)	69,37%

*Alencar*



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

De acordo com os dados informados no quadro acima, a despesa decorrente da folha de pagamento do Poder Legislativo foi da ordem **R\$ 4.939.119,01**, correspondendo a **69,37%** da receita auferida no mesmo período no valor de **R\$ 7.119.444,00**, evidenciando que a Câmara Municipal **CUMPRIU** a exigência da norma constitucional mencionada.

#### 5.4. Limite dos Gastos com a Remuneração dos Vereadores

A Constituição da República dispõe no seu Art. 29, VII, que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município.

O gasto com os subsídios dos Vereadores alcançou a monta de **R\$ 1.843.478,00**, que corresponde ao percentual de **1,08%** da Receita do Município para fins de base de Cálculo no montante de **R\$ 158.084.550,34**, **ATENDENDO** a norma constitucional citada, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES
Receita Total do Município (A)	297.988.485,97
(-) Transferências do FUNDEB (B)	83.692.060,20
(-) Transferências de Convênios da União/Estado (C)	12.132.610,61
Base de Cálculo para fins de apuração do limite do Art. 29 da CF/88 (D=A-B-C)	202.163.815,16
Valor Total da Folha de Pagamento dos Vereadores (E)	1.843.478,00
Percentual auferido (F=E/D*100)	0,91%

#### 5.5. Limite com Gasto de Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 20, III, alínea "a" limita a despesa de pessoal do Poder Legislativo em **6%** da Receita Corrente Líquida do Município.

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	280.954.938,14	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.857.296,29	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	6.162.646,08	2,19

No exercício de 2022, o Poder Legislativo gastou **2,19%** do total da Receita Corrente Líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no art. 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

*Alarques*



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

### **5.6. Subsídio dos Vereadores**

A Constituição Federal, em seu Art. 39, § 4º, determina que os subsídios dos Vereadores sejam fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI.

O Poder Legislativo Municipal publicou a **Lei Nº 864/2020** que fixou os subsídios dos Vereadores a partir de 01/01/2021 até 31/12/2024, sendo estabelecido o valor mensal **de R\$ 10.129,00** para todos os vereadores da Câmara Municipal.

Os pagamentos foram realizados em conformidade com a autorização dada pela **Lei Nº 864/2020** e em acordo com o disposto no **Art. 39, § 4º, da Constituição Federal**.

### **6. GESTÃO OPERACIONAL**

A Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos. Assim, esta análise observa as principais despesas executadas, por elemento de despesa, pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

#### **6.1. Obrigações Patronais**

Foram empenhados, liquidados e pagos na Câmara Municipal, em Vencimentos e Vantagens Fixas **(3190.11.00)**, o valor de **R\$ 4.939.119,01** de despesas empenhadas para pagamento de pessoal **(69,38%)**, sobre as quais incidiram encargos sociais e previdenciários que foram empenhados em Obrigações Patronais **(3190.13.00)** o valor de **R\$ 996.139,07**, que representa **13,99%** das despesas gerais realizadas pelo Poder Legislativo no exercício.

#### **6.2. Juros sobre a Dívida por Contrato**

Na análise das despesas realizadas, verificou-se que não houve nenhuma despesa para Juros sobre a Dívida por Contrato **(3.2.90.21.00)**, pelo Poder Legislativo no exercício.

#### **6.3. Diárias**

Os agentes públicos fazem jus ao recebimento de diárias nas viagens ocorridas por razões de interesse público, nos termos da respectiva legislação municipal.

Analisados os empenhos na natureza de despesa **3.3.90.14.00**, em conjunto com o Demonstrativo das Diárias, verifica-se que foram concedidas diárias no exercício de 2022 no valor de **R\$ 73.675,00**, que equivalem a **1,03%** da despesa total empenhada no mesmo período no valor de **R\$ 7.119.444,00**. Após exame de todos os empenhos das diárias, **não** foram observadas nenhuma impropriedade neste dispêndio.

*Alarques*



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**6.4. Material de Consumo**

Na análise das despesas realizadas para aquisição de Material de Consumo **(3.3.90.30.00)**, verifica-se o empenhamento de **R\$ 241.007,15**, que representa **3,39%** das despesas gerais realizadas pelo Poder Legislativo no exercício.

**6.5. Passagens e Despesas com Locomoção**

Na análise das despesas realizadas para aquisição de Passagens e Despesas com Locomoção **(3.3.90.33.00)**, verifica-se o empenhamento de **R\$ 4.368,54**, que representa **0,06%** das despesas gerais realizadas pelo Poder Legislativo no exercício.

**6.6. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização**

Na análise das despesas realizadas para Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização **(3.3.90.34.00)**, verifica-se o empenhamento de **R\$ 227.388,00**, que representa **3,19%** das despesas gerais realizadas pelo Poder Legislativo no exercício.

**6.7. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

Na análise das despesas realizadas para a contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física **(3.3.90.36.00)**, verifica-se o empenhamento de **R\$ 21.800,00**, que representam **0,31%** das despesas gerais realizadas pelo Poder Legislativo no exercício.

Em análise à lista de empenhos extraída do Sistema de Contabilidade, não se constata nenhuma despesa cujo valor exceda o máximo estipulado no art. 23 da Lei Nº 8.666/93.

**6.8. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Na análise das despesas realizadas para contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **(3.3.90.39.00)**, verifica-se o empenhamento de **R\$ 255.571,56**, que representam **3,59%** das despesas gerais realizadas pelo Poder Legislativo no exercício.

**6.9. Indenizações e Restituições**

Na análise das despesas realizadas nos empenhos emitidos pela Câmara de Cruzeiro do Sul, verificou-se uma despesa de **R\$ 17.066,67** referente à Indenizações e Restituições **(3.3.90.93.00)** no período analisado, que representam **0,24%** das despesas gerais realizadas pelo Poder Legislativo no exercício.

**6.10. Equipamentos e Material Permanente**

Na análise das despesas realizadas para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente **(4.4.90.52.00)**, verifica-se o empenhamento de **R\$ 343.309,00**, que representam **4,82%** das despesas gerais realizadas pelo Poder Legislativo no exercício.



## ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Em análise à lista de empenhos extraída do Sistema de Contabilidade, em comparação ao Demonstrativo dos Contratos Celebrados pelo Órgão, verifica-se que estas despesas foram devidamente autorizadas nos termos legais.

### 6.11. Principal da Dívida Contratual Resgatado

Na análise das despesas, a conta Principal da Dívida Contratual Resgatado **(4.6.90.71.00)**, verifica-se que não houve nenhuma despesa realizada pelo Poder Legislativo no exercício.

### 6.12. Recursos Recebidos

De acordo com os demonstrativos contábeis do exercício de 2022, a Câmara Municipal não recebeu recursos por meio de convênios, acordos, ajustes celebrados, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres e suas alterações, por subvenção, doação, auxílio ou contribuição, durante o exercício financeiro de 2022.

### 6.13. Recursos Concedidos

Na análise feita no Balanço Financeiro, a Câmara Municipal não realizou nenhuma **Transferência Financeira – Concedida** no exercício financeiro de 2022.

## 7. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES E DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

A Controladoria da Câmara Municipal, através do presente Relatório vem demonstrar que no decorrer de 2022 foi observada a orientação contida no art. 48 da Lei 4.320/1964 no sentido que deve ser buscado o equilíbrio entre Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, norma de conduta confirmada pela Lei Complementar 101/2000. O Controlador Interno da Câmara Municipal, com base nos valores gerados pela contabilidade, entende por adequada as contas atinentes ao exercício de 2022 expressas no Balanço Geral, concluindo que representam a posição orçamentária, financeira e patrimonial, frisando, no entanto, a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar sempre o Controle Interno praticando em todos os departamentos e setores do Legislativo Municipal, com o fito de salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas e estimular a eficiência operacional.

## 8. CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul é de opinião pela certificação de regularidade das contas do Chefe do Poder Legislativo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Sr. Franciney Freitas de Souza, já que a administração observou os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento e o cumprimento da gestão fiscal; os limites de despesas com pessoal; e que as demonstrações contábeis consolidadas do Legislativo Municipal, compostas pelo Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais, refletem sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2022 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e demais normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Alarques



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**9. DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

No âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, as responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todos seus setores e servidores. Ressalta-se que, apesar de possuir um funcionário de seu quadro próprio coordenando e avaliando os controles adotados por este Poder, a metodologia de controle interno adotada pela Câmara Municipal integra o Sistema de Controle Interno Municipal. O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão. São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

**10. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos é uma obrigação instituída pela Constituição Federal de 1988 (art.31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Neste sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE/AC) editou a Resolução nº 76/2012, de 13 de setembro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação do controle interno nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como no Ministério Público e Tribunal de Contas, estabelecendo as diretrizes que devem ser observadas na estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI).

No exercício de 2022, a Controladoria Interna fez um trabalho em forma de recomendações e orientações verbais referentes aos seguintes assuntos:

- a) Controle de gastos com os veículos a disposição dos gabinetes dos vereadores, sendo conferido mensalmente e arquivado;
- b) Registro dos bens (natureza, classe e identificador) permitindo sua rápida localização e atualização pelo Setor responsável. Controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis;
- c) Doação dos bens moveis a entidades filantrópicas mediante ofício enviado por tais entidades, requerendo os bens obsoletos, juntamente com o decreto desta casa autorizando a doação. Termos de entrega devidamente assinado pelo presidente, donatário e duas testemunhas.

*Alarques*



**ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

- a) Publicações das licitações e contratos no mural de entrada principal da Câmara Municipal de Vereadores;
- b) Que as compras sejam afixadas no mural, depois de conferidas e assinadas pelo setor e Controle Interno desta casa;
- f) Promover capacitação dos servidores realizando treinamentos periódicos, visando a obtenção de conhecimentos, atualização e aprimoramento dos mesmos.
- g) Publicação dos processos licitatórios no Licon, para atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.
- h) A Controladoria Interna durante o exercício se encarregou de enviar documentos no site do Tribunal de Contas do Estado e-legis, como forma de dar publicidade e transparência aos atos administrativos do Legislativo;

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Quanto às informações contidas no relatório, constatamos que os dados apresentados são fidedignos, e que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul vem cumprindo a Legislação vigente, em especial ao processamento da despesa e as normas legais quanto à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Durante o exercício, procuramos observar as ações quanto à verificação dos procedimentos operacionais e, especialmente, quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão, promovendo o atendimento às disposições legais e a eficiência operacional. Por fim, conclui-se que o Poder Legislativo, de uma forma geral, procurou atender aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentando percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

**12. DEMOSTRAÇÃO DA CIÊNCIA DO GESTOR**

*“Atendendo o disposto na Resolução nº 087/2013, no anexo V, item XV do Manual de Referência 8ª Edição, afirmo ter tomado conhecimento das conclusões contidas no Parecer Técnico do Sistema de Controle Interno, e ciente das orientações apontadas, determino aos setores responsáveis às providências cabíveis.”*

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, 03 de Março de 2023.

**Franciney Freitas de Souza  
Presidente**

**Patrícia Ferreira Marques  
Controlador Interno**